



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 233

Quarta-feira - 06 de maio de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Campo Alegre	2
Canoinhas	3
Chapadão do Lageado	3
Garuva	4
Gaspar	4
Herval D´Oeste	9
Irineópolis.....	10
Meleiro.....	10
Salto Veloso.....	14
São Lourenço do Oeste	14
Schroeder.....	14
Videira.....	15

Consórcios

CIGA.....	15
-----------	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 077/2009

PORTARIA Nº 077/2009

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Ralf Kruger, ocupante do cargo de Operador de ETA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 01.04.2009 a 31.05.2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.04.2009, revogadas as disposições em contrário

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra

Portaria 078/2009

PORTARIA Nº 078/2009

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para repouso à gestante, a servidora, Isolde Eger, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Mer/Serv, nomeada pelas portarias 038/2008 de 03.03.2008, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.04.2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.04.2009, revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra

Portaria 079/2009

PORTARIA Nº 079/2009

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Osvaldir Gastão, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 19.04.2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19.04.2009, revogadas as disposições em contrário

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Portaria 080/2009

PORTARIA Nº 080/2009

NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 6º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, Lei Complementar nº 044/2005 de 23.12.2005, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Scheila Daniele Henning, para exercer o cargo em comissão de chefe de divisão de educação, com carga horária semanal de 30 (trinta horas), a partir de 01.04.2009.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2009, revogados as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Portaria 081/2009

PORTARIA Nº 081/2009

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor Nelson Evidio da Silva, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 30.04.2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30.04.2009, revogadas as disposições em contrário

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 14/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2009

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 26/2009 - Modalidade Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.: 05/01/2010

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de tubos e lajotas, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa FABRICA ARTEFATOS CIMENTO BEIRA RIO LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 26/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 10 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
01	TUBO DE CONCRETO BITOLA 30 CM	1.300	M	11,40
03	TUBO DE CONCRETO BITOLA 60 CM	100	M	29,50
04	TUBO DE CONCRETO BITOLA 80 CM	100	M	86,90
05	TUBO DE CONCRETO BITOLA 1,00 METRO, ARAMADO	100	M	134,85
07	MEIO FIO DE APROX. 25 CM ALTURA POR 80 CM COMP.	3.750	Peças	6,90

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

JONI PAZDA
Representante da empresa
Fabrica Artefatos Cimento Beira Rio Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 15/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2009

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 26/2009 - Modalidade Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.: 05/01/2010

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de tubos e lajotas, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa CONCREPLAN ARTEF. DE CONCRETO LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 26/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 10 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
02	TUBO DE CONCRETO BITOLA 40 CM	1.000	M	16,00

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

JOÃO RENATO SCHVETLER
Representante da empresa
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda

Ata de Registro de Preços N° 16/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2009
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2009 - Modalidade Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.: 05/01/2010

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de lajotas, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI - ME, em decorrência da homologação do processo licitatório n° 26/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 10 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)
06	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X8CM	4.000	M²	18,37

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira

MARCELO RICARDO LECHINOSKI
Representante da empresa
Kelli Rocha dos Santos Lechinoski ME

Correção Dispensa N° 19/2009 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Com esta publicação corrige-se o extrato do processo de dispensa de licitação n° 19/2009 publicado no dia 05/5/2009 no DOM, na Página 2, considerando erro de digitação, devendo ser considerado o qual segue:

“PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2009
OBJETO: Previsão de gastos com CONSULTAS DE ORTOPEDIA (para período de 3 meses), conforme Solicitação/Justificativa às fls. 03 e 04 do processo de dispensa de licitação n° 19/2009.
Valor total (para 200 consultas): R\$ 6.000,00
Contratado: Humberto Miranda Leal
Dotação Orçamentária: (29)
BASE LEGAL: Inciso IV, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Campo Alegre, 29 de abril de 2009.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor”

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preços N° 07/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 49/2009
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22 de maio de 2009, às 14:15 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural no Município de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Concorrência Pública N° 05/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 44/2009
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2009
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/06/2009, às 14:15 horas, a abertura das propostas do edital de Concorrência Pública para concessão de uso de espaços de domínio público para exploração de publicidade com a instalação de placas identificadoras de logradouros públicos do Município de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 238/2009 de 05.05.2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 238/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar N° 008, de 23.12.99, Lei Complementar N° 011 de 30.04.2002, resolve:

E X O N E R A R

o funcionário LUIZ MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, nomeado pela portaria 043/2009, de 14.01.2009 a partir desta data.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital 05/2009

ESTADO DO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADÃO DO LAGEADO
EDITAL N° 05/2009

Edital de Processo Seletivo do Programa de Saude da Família-PSF. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, em conformidade com a Lei Complementar n° 0030 de 09.07.2007, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo, para preenchimento de vagas de Atendente de Consultório Odontológico do Programa de Saúde da Família – PSF.

Cargo	Escolaridade	Valor
Atendente de Consultório Odontológico -PSF	Ensino Médio	565,73

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no período de 11 a 13 de maio de 2009, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, situada na Rua Allan Regis Inácio, N° 15 Centro.
O candidato deverá estar munido RG, CPF.

O Edital completo está fixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal.
Informações: Fone: (047) 3537-0072.

Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2009.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura Municipal

Decreto N° 34/2009

DECRETO No. 34/2009

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1418 de 24/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 389.850,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.004.122.1003.2005	Contribuição a entidades e associações	335041 01.00.00	R\$ 50.000,00
07.001.012.361.1006.1018	Construção e ampliação de escolas municipais	449051 01.01.00	R\$ 44.850,00
07.001.012.361.1006.2018	Manutenção do Setor de Educação	339030 01.01.00	R\$ 5.000,00
07.001.012.361.1006.2018	Manutenção do Setor de Educação	339039 01.01.00	R\$ 290.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

06.01.015.451.1007.1009	Constr. Ampl. retif. e Pavim. Urbana	449051 01.00.00	R\$ 389.850,00
-------------------------	--------------------------------------	-----------------	----------------

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.004.122.1003.2005	Contribuição a entidades e associações	335041 01.00.00	R\$ 50.000,00
--------------------------	--	-----------------	---------------

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.122.1008.2001	Manutenção do Fundo Mun. de Agricultura	339039 01.00.00	R\$ 50.000,00
--------------------------	---	-----------------	---------------

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Garuva, 24 de abril de 2009
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 016/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2009

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de vias urbanas e rurais do município.

Credenciamento, entrega dos envelopes e abertura dos envelopes das propostas de preço dia 25/05/2009 às 09:00 horas.

FASE DE LANCES VERBAIS DIA 26/05/2009 ÀS 09:00 HORAS

Maiores informações pelo site: www.garuva.sc.gov.br, ou pelo fone: (47) 3445-8200.

Aviso de Licitação – Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OCIP N° 011/2009

OBJETO: Contratação de OCIP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para operacionalização dos seguintes projetos de interesse da Prefeitura Municipal de Garuva: Projeto Emap; Telecentro Comunitário; Unidade Móvel de Informática e Música pela Cidadania.

Horário e data de entrega dos envelopes da habilitação e das propostas: 09:00 horas do dia 22/05/2009.

Maiores informações pelo site: www.garuva.sc.gov.br, ou pelo fone: (47) 3445-8200.

JOAO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.433/2009

DECRETO N°. 3.433, DE 08 DE ABRIL DE 2009

AUTORIZA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAREM-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizado a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto as Instituições Financeiras.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins deste decreto abrange todas as transações bancárias necessárias a realização da despesa e receita pública, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: a senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, a assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com as Instituições Financeiras, detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.444/2009

DECRETO Nº. 3.444 DE 22 DE ABRIL DE 2009
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR BENTO FRANCISCO CASAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a partir de 20 de abril de 2009, a vacância do cargo de provimento efetivo de Encanador, do servidor BENTO FRANCISCO CASAS, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMUSA, em decorrência de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.445/2009

DECRETO Nº. 3.445, DE 22 DE ABRIL DE 2009
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA TEREZA DA TRINDADE PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO JUNTO À CÂMARA DE DEPUTADOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 130, I da Lei nº 1.305/91:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora TEREZA DA TRINDADE,

ocupante do cargo efetivo de Escriurária, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer cargo em comissão junto à Câmara de Deputados, a partir de 15 de maio de 2009.

Art. 2º A referida concessão da servidora acima mencionada não trará quaisquer ônus para o Município, sendo de inteira responsabilidade da Câmara de Deputados o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em anexo.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.446/2009

DECRETO Nº 3.446, DE 23 DE ABRIL DE 2009
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a lotação dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado:

Servidor(a)	Cargo	Carga horária	Lotação
Juliana Pitz Zuchi	Professora Educação Infantil DOC III-4	20 horas	CDI Thereza Beduschi
Michele Teles Nivaldo	Professora Educação Infantil DOC III-4	20 horas	CDI Cecília Venturi
Juliana Wachs	Berçarista	40 horas	CDI Cachinhos de Ouro
Suely Lopes de Camargo Dall' Agnol	Berçarista	40 horas	CDI Vovó Benta
Maricasia Wichnoski	Berçarista	40 horas	CDI Fátima Regina
Giovania Maria de Borba	Berçarista	40 horas	CDI Vovó Leonida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de março de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.447/2009

DECRETO Nº. 3.447 DE 24 DE ABRIL DE 2009
NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Nádia Miria Zucki, representante

da Associação das Médias e Pequenas Empresas - AMPE, como membro suplente, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, em substituição ao Sr. Gilmar Zuchi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 23 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 3.448/2009

DECRETO Nº. 3.448 DE 24 DE ABRIL DE 2009
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DO SERVIDOR JOÃO ANTONIO SANSÃO.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a partir de 24 de abril de 2009, a vacância do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, do servidor JOÃO ANTONIO SANSÃO, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento - SAMUSA, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.449/2009

DECRETO Nº. 3.449 DE 27 DE ABRIL DE 2009
NOMEIA EQUIPE DE APOIO.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art.6º, inciso XVI e art. 51, parágrafo 1º ao 5º da Lei Federal 8.666/93, e nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para fazer parte da Equipe de Apoio a servidora BRUNA FRANCISCA RAMOS, Agente de Serviços Especializados II, em substituição ao membro MARCELO MIYAHARA.

Art.2º Permanecem inalterados os demais membros, conforme Decreto Nº 2.950/2008 e 3.299/2009, quais sejam:

I – MÁRIO SÉRGIO CRESPI - Pregoeiro
II - JEFERSON DEBUS – Equipe de Apoio

Art.3º Ficam excetuados do presente Decreto todas as licitações na modalidade Pregão dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Infância e Adolescência.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaspar, 27 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.450/2009

DECRETO Nº 3.450 DE 27 DE ABRIL DE 2009
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, O SERVIDOR DIONEY LUIZ FERNANDES.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 24 de abril de 2009, DIONEY LUIZ FERNANDES, inscrito no CPF sob nº. 026.993.319-02, do cargo de Professor de Matemática – DOC III, lotado com 25 horas semanais, ao qual foi nomeado através do Decreto Nº 005/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.451/2009

DECRETO Nº 3.451 DE 27 DE ABRIL DE 2009
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, A SERVIDORA LUCIA MARGARIDA GOEDERT.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de maio de 2009, LUCIA MARGARIDA GOEDERT, inscrito no CPF sob nº. 382.988.139-87, do cargo de Secretária Escolar da EEB Mário Pederneiras, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada através do Decreto Nº 3.285/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.452/2009

DECRETO Nº 3.452 DE 27 DE ABRIL DE 2009
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO, O SERVIDOR MAURO JOSÉ GUBERT.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 03 de maio de 2009, MAURO JOSÉ GUBERT, inscrito no CPF sob nº. 022.036.869-44, do cargo de Diretor Adjunto Administrativo, Nível, CC, Ref. 45, com 40 horas semanais,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.453/2009

DECRETO Nº. 3.453 DE 28 DE MARÇO DE 2009.
NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EMPREGO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DA SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Fernanda Regina de Andrade Giraldi para exercer a função de Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Emprego Público para contratação de profissionais da saúde, criada pelo Decreto Municipal nº 3.370/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de março de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.454/2009

DECRETO Nº 3.454 DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOMEIA DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO, MAURO JOSÉ GUBERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 04 de maio MAURO JOSÉ GUBERT, portador do CPF nº 022.036.869-44 e da CI nº 3.437.942, SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral Administrativo – Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.455/2009

DECRETO Nº 3.455 DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOMEIA DIRETORA ADJUNTA ADMINISTRATIVO, A SERVIDORA LUCIA MARGARIDA GOEDERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de maio de 2009, LUCIA MARGARIDA GOEDERT, portadora do CPF nº 382.988.139-87, para exercer o cargo em comissão de Diretora Adjunta Administrativo – Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 3.457/2009

DECRETO Nº 3.457 DE 30 DE ABRIL DE 2009

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovada para o cargo de Assistente Social, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificado, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo:

NOME	NIVEL	C/H
Lediane Galassini	ATS	30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.874/2009

P O R T A R I A Nº. 1.874 DE 22 DE ABRIL DE 2009

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A SERVIDORA ARLETE POPENGA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 17 de março, a servidora ARLETE POPENGA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Benta, à disposição na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.875/2009

P O R T A R I A Nº. 1.875 DE 22 DE ABRIL DE 2009

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA DESCHAMPS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 06 de abril, a servidora MÁRCIA APARECIDA DESCHAMPS, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, à disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 06 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.876/2009

P O R T A R I A Nº. 1.876 DE 22 DE ABRIL DE 2009

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, O SERVIDOR HILÁRIO CRISPIM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 19 de março, o servidor HILÁRIO CRISPIM, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, à disposição na Fundação Municipal de Esportes – FME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 19 de março de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.878/2009

P O R T A R I A Nº. 1.878 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA BIBLIOTECA DA EEB NORMA MÔNICA SABEL, A SERVIDORA ÂNGELA TERESINHA DARÓS.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 15 de abril, a servidora ÂNGELA TERESINHA DARÓS, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais na EEB Norma Mônica Sabel, à disposição na Biblioteca da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 15 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.879/2009

P O R T A R I A Nº. 1.879 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI SONIA GIOCONDA B. BUZZI, A SERVIDORA GIOVANIA MARIA DE BORBA.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 13 de abril, a servidora GIOVANIA MARIA DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida, à disposição no CDI Sonia Gioconda B. Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.880/2009

P O R T A R I A Nº. 1.880 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ZENAIDE S. COSTA, A SERVIDORA MÁRCIA MARIA JUNKES.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 11 de fevereiro, a servidora MÁRCIA MARIA JUNKES, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC IV - 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 15 horas na EEM Norma Mônica Sabel, 20 horas na EEB Dolores Krauss, 05 horas na EEB Zenaide S. Costa, à disposição as 15 horas da EEM Norma Mônica Sabel e as 20 horas da EEB Dolores Krauss na EEB Zenaide S. Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 11 de fevereiro de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.881/2009

P O R T A R I A Nº. 1.881 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI THEREZA BEDUSCHI, A SERVIDORA MARICASIA WICHNOSKI.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 13 de abril, a servidora MARICASIA WICHNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, à disposição no CDI Thereza Beduschi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.882/2009

P O R T A R I A Nº. 1.882 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NO CDI FRANCISCO MASTELLA, A SERVIDORA JULIANA PITZ ZUCHI.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 16 de abril, a servidora JULIANA PITZ ZUCHI, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil DOC III-4, lotada com 20 horas semanais no CDI Thereza Beduschi, à disposição no CDI Francisco Mastella.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 16 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.883/2009

P O R T A R I A Nº. 1.883 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME, A SERVIDORA CECÍLIA SIGNORELLI.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 20 de abril, a servidora CECÍLIA SIGNORELLI, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Infantil DOC III-4, lotada com 40 horas semanais na EEB Zenaide Schmitt Costa, à disposição na Fundação Municipal de Esportes-FME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 20 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.884/2009

P O R T A R I A Nº. 1.884 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB NORMA MÔNICA SABEL, A SERVIDORA OLGA ALVES DE ANDRADE.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 15 de abril, a servidora OLGA ALVES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Sônia Gioconda B. Buzzi, à disposição na EEM Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 15 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.885/2009

P O R T A R I A Nº. 1.885 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SERVIDORA MARIA HELENA SCHRAMM ISENSEE.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 17 de abril, a servidora MARIA HELENA SCHRAMM ISENSEE, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Norma Mônica Sabel e 20 horas na EEB Angélica Costa, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 17 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 1.886/2009

P O R T A R I A Nº. 1.886 DE 22 DE ABRIL DE 2009
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEM ZENAIDE S. COSTA, O SERVIDOR ELI AMORIM DE LIMA.
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar, a partir de 20 de abril, o servidor ELI AMORIM DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais, sendo 10 horas na EEB Augusto Schramm, 10 na EEB Luiz Franzoi e 20 horas na EEB Ervino Venturi, à disposição 40 horas na EEB Zenaide S. Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos para 20 de abril de 2009.

Gaspar, 22 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Pregão Presencial Nº 74/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial Nº 74/2009

OBJETO: Serviços de reforma e conserto de máquinas (pá carregadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica), com fornecimento de peças.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h45min do dia 19/05/2009.

ABERTURA: dia 19/05/2009 às 09h. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05 de maio de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Herval D' Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.691/2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 16.780,00

Nelson Guindani, PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação no valor de R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 0604 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0017 ESTÍMULO À PRÁTICA DESPORTIVA

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO E OBRAS EM GINÁSIOS DE ESPORTES

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 16.780,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a dotação do artigo primeiro desta lei no valor de R\$ \$ R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 0901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 1009 Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Agrope

Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 16.780,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de abril de 2009

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2586/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR DE R\$ 16.780,00

Nelson Guindani, PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especial a Lei Municipal 2691/2009 de 24 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação no valor de R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 0604 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0017 ESTÍMULO À PRÁTICA DESPORTIVA

Projeto/Atividade: 2021 MANUTENÇÃO E OBRAS EM GINÁSIOS DE ESPORTES

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 16.780,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com a dotação do artigo primeiro deste decreto no valor de R\$ \$ R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 1009 Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Agrope

Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 16.780,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste.SC, 24 de abril de 2009

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.589/2009

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado DOUGLAS KOVALESKI – Titular, para substituir JOÃO ALCIDES MARQUEZE no CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, representante dos funcionários do Sistema Único de Saúde - SUS, nomeado através do Decreto nº 2.389/2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 04 de maio de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Extrato processo licitatorio 14/2009 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2009

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de maio de 2009 as 09:00, processo licitatorio na modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço global, de acordo com a lei 8.666/93, visando a Contratação de Empresa Corretora, especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos das Secretarias da Administração, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Comunitário, da frota municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site: www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de maio de 2009

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1355/2009

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS.

CLAUDIO JOSE TOMAZZI, Prefeito Municipal de Meleiro, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Meleiro o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes,

peças físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e multas acessórias de competência municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros;
Parágrafo Único: Ficam incluídos no presente programa os créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no art.1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 3º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 4º - Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos em 100% (cem por cento) do seu valor, com exceção da correção monetária, que não sofrerá redução para pagamento em parcela única, em 80% (oitenta por cento) para pagamento parcelado.

§ 5º - O prazo tratado no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por até 30 dias, por decreto do Chefe do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

§ 6º - O Município dará ampla publicidade dos dispositivos, vigência e benefícios desta Lei, através dos meios de comunicação disponíveis, verificados os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e normas da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:

I – o Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que:

Parágrafo Único: O valor da prestação não será inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), não podendo ultrapassar o montante de 10 (dez) parcelas.

Art. 4º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta lei.

Art. 5º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos;

II – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim do imposto decorrente de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2008;

IV – para obter os benefícios do REFIS, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

V – as execuções fiscais já ajuizadas serão incluídas nas pautas das Semanas do Mutirão da Conciliação caso forem realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado no decorrer de 2009, junto ao

Fórum da Comarca de Meleiro;

VI – o Município de Meleiro verificará os casos de existência de lançamentos fiscais, e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributárias, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

Art. 6º - A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º - Não ocorrendo manifestação contrária considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º - A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 7º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do Art.5º desta Lei;

II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 4º - Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 8º - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 9º - O Prefeito Municipal baixará os atos necessários para a regulamentação desta Lei, inclusive a aprovação de formulários, ampliação do horário de atendimento e designação de servidores para tal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Abril de 2009.

CLAUDIO JOSE TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Lei Nº 1356/2009

TRATA DA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO

I - SEDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro – passa a possuir uma área total de 3.723.994,00 m² ou 372,2394 ha, em conformidade com a planta cadastral "Distrito I – Sede" – Prancha 01/01 – Anexo I, e com o seguinte perímetro:

"Partindo-se do marco M01, cravado no limite das confrontações das TERRAS DE CÂNDIDO DE STEFANI e ADAIR GOMES, com Coordenadas Planas Retangulares UTM 632.626,341 metros ESTE e 6.810.963,647 metros NORTE, Segue-se por linha seca, com azimute de 113°16'02" e distância de 402,22 metros, até o ponto 36. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 24°06'49" e distância de 180,12 metros, até o ponto 37. Deste segue-se por linha seca, com seguinte azimute de 147°01'26" e distância de 111,01 metros, até o ponto 38. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 114°29'00" e distância de 315,96 metros, até o ponto 39. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 23°38'18" e distância de 553,82 metros, até o ponto 50. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 115°07'41" e distância de 96,53 metros, até o ponto 51. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 204°39'41" e distância de 349,01 metros, até o ponto 52. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 110°51'54" e distância de 809,54 metros, até o ponto 45. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 111°32'33" e distância de 134,85 metros, até o ponto 46. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 22°04'53" e distância de 70,00 metros, até o ponto 47. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 112°05'14" e distância de 487,90 metros, até o ponto 16, cravado no eixo da Rodovia SC 448 - Antonio Walmor Canella, com coordenada plana retangular UTM 634.946,916 metros ESTE e 6.810.441,556 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rodovia SC 448 - Antonio Walmor Canella, no sentido Forquilha – Turvo, com distância de 747,64 metros, até o marco MT03, cravado na rótula intersecção Rodovia SC 448 e Rua Vicente Amboni – Bairro Jardim América, com coordenada plana retangular UTM 634.510,392 metros ESTE e 6.809.841,895 metros NORTE. Deste segue-se por este pelo eixo da Estrada Municipal – MEL 356, sentido Boca do Pique com distância de 203,71 metros, até o ponto 707, cravado no eixo da Estrada Municipal-MEL 356. Deste segue-se por linha seca com azimute de 201°21'55" e distância de 381,01 metros, até o ponto 708, cravado nas margens do Rio Manoel Alves. Deste segue-se pela margem do Rio Manoel Alves no sentido Jusante a Montante com distância de 428,45 metros, até o ponto 709, cravado no eixo da Rodovia SC 448-Antonio Walmor Canella, com coordenada plana retangular UTM 634.402,697 metros ESTE e 6.809.771,599 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rodovia SC 448 - Antonio Walmor Canella, no sentido Forquilha – Turvo, com distância de 317,22 metros, até o ponto 705, cravado no eixo Rodovia SC 448 – Antônio Walmor Canella, sentido Forquilha-Turvo, com coordenada plana retangular UTM 634.135,592 metros ESTE e 6.809.602,599 metros NORTE. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 164°02'31" e distância de 744,79 metros, até o ponto 706, cravado no eixo da Rodovia SC449-Edevar Pelegrini, com coordenada plana retangular UTM 634.340,353 metros ESTE e 6.808.886,513 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rodovia SC449-Edevar Pelegrini, sentido Araranguá-Meleiro, com azimute de 308°48'17" e distância de 112,20 metros, até o ponto 21, cravado no eixo da Rodovia SC449-Edevar Pelegrini, com coordenada plana retangular UTM 634.252,931 metros ESTE e 6.808.956,814 metros NORTE. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 252°24'06" e distância de 202,31 metros, até o ponto 22. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 164°07'59" e distância de 686,49 metros, até o ponto 54. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 262°54'04" e distância de 309,22 metros, até o ponto 55, cravado no eixo da Rua 44, com coordenada plana retangular UTM 633.940,9247 metros ESTE e 6.808.197,101 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rua 44, sentido Centro Bairro Zanette, com azimute de 344°06'53" e distância de 413,84 metros, até o ponto 56, cravado na intersecção da Rodovia SC 448 - Oracidio Olivo com a Rua Alice Berlanda, com coordenada plana retangular UTM 633.827,651

metros ESTE e 6.808.595,142 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rodovia SC 448-Oracidio Olivo, sentido Meleiro-Turvo, com distância de 433,38 metros, até o ponto 57, cravado na intersecção da Rodovia SC 448-Oracidio Olivo e a Rua 20 de Dezembro, com coordenada plana retangular UTM 633.640,928 metros ESTE e 6.808.204,051 metros NORTE. Deste pelo eixo da Rua 20 de Dezembro, sentido centro da sede, com azimute de 343°48'42" e distância de 942,75 metros, até o ponto 58, cravado na intersecção com a 20 de Dezembro e Rua Projetada nº 05. Deste segue-se pelo eixo da Rua Projetada nº 05, com azimute de 254°05'00" e distância de 609,71 metros, até o ponto 25. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 343°01'22" e distância de 528,68 metros, até o ponto 28, cravado no eixo da Rua Alberto Búriço. Deste segue-se pelo eixo da Rua Alberto Búriço, com azimute de 223°12'30" e distância de 223,32 metros, até o ponto 26. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 258°00'05" e distância de 153,35 metros, até o ponto 27. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 23°03'44" e distância de 712,79 metros, até o ponto 59. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 293°00'14" e distância de 109,94 metros, até o ponto 60. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 22°51'16" e distância de 208,23 metros, até o ponto 61. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 291°17'08" e distância de 547,53 metros, até o ponto 62. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 22°30'02" e distância de 109,56 metros, até o ponto 63. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 43°36'11" e distância de 175,20 metros, até o ponto 33. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 22°53'37" e distância de 118,45 metros, até o ponto 34, cravado no eixo da Rua Luiza Napoli Canella, com coordenada UTM 632.291,527 metros ESTE e 6.810.679,712 metros NORTE. Deste segue-se pelo eixo da Rua Luiza Napoli Canella, sentido Rio Morto-Centro Meleiro, com distância de 217,20 metros, até o ponto 35, cravado no eixo da Rua Luiza Napoli Canella, com coordenada UTM 632.428,145 metros ESTE e 6.810.514,130 metros NORTE. Deste segue-se por linha seca, com azimute de 23°47'35" e distância de 491,27 metros, até o marco M01, início desta descrição."

§ 1º. O Bairro Centro, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral "Distrito I – Sede" – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: "Início na intersecção da Avenida Antônio Walmor Canella com a Rua São Judas Tadeu. Desta segue-se a Leste, pelo eixo da Avenida Antônio Walmor Canella, até intersecção com a Rua Projetadas n.º 35. Desta segue-se a Sul, pelo eixo da Rua Projetada n.º 35, até intersecção com o eixo da Rua Luiza Napoli Canella. Desta segue-se à Leste pelo eixo da Rua Luiza Napoli Canella, até intersecção com o eixo da Rua Maria Milanez Piazza. Desta segue-se a Sul, pelo eixo da Rua Maria Milanez Piazza, até intersecção com a Rua Manoel Nunes Cardiga. Desta segue-se a Oeste pelo eixo da Rua Manoel Nunes Cardiga, até intersecção com a Rua Vicente Amboni. Desta segue-se ao Sul, até intersecção com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se pelo eixo do Rio Manoel Alves à montante, até intersecção com o Canal céu aberto na divisa com Bairro Jardim Itália. Deste segue-se pelo eixo do Canal Céu Aberto à montante, até intersecção com a Rua Alberto Brigo. Deste segue-se a Leste, pelo eixo da Rua Alberto Brigo, até intersecção com a Rua José Mezzari. Deste segue-se à Oeste, pelo eixo da Rua José Mezzari, até intersecção com a Rua Luiza Napoli Canella. Deste segue-se à Leste, pelo eixo da Rua Luiza Napoli Canella, até intersecção com a Rua São Judas Tadeu. Deste segue-se a Norte, pelo eixo da Rua São Judas Tadeu, até Intersecção com a Avenida Antônio Walmor Canella, início desta descrição."

§ 2º. O Bairro Imigrantes, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral "Distrito I – Sede" – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: "Início na intersecção

do Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, na divisa entre o Sr. Alcioni Del Moro e o Loteamento Por do Sol. Desta segue-se pelo Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, até interseccionar-se com o prolongamento do eixo da Rua Projetada n° 35. Deste segue-se à Sul pelo eixo da Rua Projetada n° 35, até interseccionar-se com o eixo da Avenida Antonio Walmor Canella. Desta segue-se a Oeste, pelo eixo da Avenida Antônio Walmor Canella, até interseccionar-se com a divisa de propriedade dos Srs. Alcione Del Moro e Natale Carminatti. Deste segue-se a Norte pela divisa entre si, até interseccionar-se com Perímetro Urbano do Distrito I - Sede, início desta descrição.”

§ 3º. O Bairro Jardim América, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral “Distrito I – Sede” – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: “Início na intersecção do Perímetro Urbano Distrito I – Sede, com o prolongamento da Rua Projetada n° 35. Deste segue-se pelo Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, até interseccionar-se com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se, pelo eixo do Rio Manoel Alves à montante, até interseccionar-se com a divisa do Bairro Centro. Deste segue-se a Norte, até interseccionar-se com o eixo da Rua Vicente Amboni e Rua Manoel Nunes Cardiga. Deste segue-se à Leste pelo eixo da Rua Manoel Nunes Cardiga, até interseccionar-se com a Rua Maria Milanez Piazza. Deste segue-se à Norte, pelo eixo da Rua Maria Milanez Piazza, até interseccionar-se com o eixo da Rua Luiza Napoli Canella. Deste segue-se a Oeste pelo eixo da Rua Luiza Napoli Canella, até interseccionar-se com o eixo da Rua Projetada n° 35. Desta segue-se à Norte pelo eixo da Rua Projetada n° 35, até interseccionar-se com o Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, início desta descrição.”

§ 4º. O Bairro Jardim Itália, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral “Distrito I – Sede” – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: “Início na intersecção da divisa dos Srs. Cândido de Stefani e Adair gomes. Deste segue-se pelo Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, até interseccionar-se com a divisa dos Srs. Alcione Del Moro, Natale Carminatti e o Loteamento Por do Sol. Deste segue-se a Sul, pela divisa entre os Srs. Alcione Del Moro e Natale Carminatti, até interseccionar-se com o eixo da Avenida Antônio Walmor Canella. Deste segue-se a Leste pelo eixo da Avenida Antônio Walmor Canella, até interseccionar-se com o eixo da Rua São Judas Tadeu. Deste segue-se a Sul, pelo eixo da Rua São Judas Tadeu, até interseccionar-se com a Rua Luiza Napoli Canella. Deste segue-se à Oeste, pelo eixo da Rua Luiza Napoli Canella, até interseccionar-se com o eixo da Rua José Mezzari. Deste segue-se à Sul, pelo eixo da Rua José Mezzari, até interseccionar-se com o eixo da Rua Alberto Brigo. Deste segue-se à Oeste, pelo eixo da Rua Alberto Brigo, até interseccionar-se com o eixo do canal céu aberto. Deste segue-se, pelo eixo do canal céu aberto à Jusante, até interseccionar-se com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se à montante, pelo eixo do Rio Manoel Alves, até interseccionar-se com o Perímetro Urbano do Distrito I – Sede. Deste segue-se pelo Perímetro Urbano I – Sede, até interseccionar-se com a divisa entre os Srs. Cândido de Stefani e Adair Gomes, início desta descrição.”

§ 5º. O Bairro Estreito, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral “Distrito I – Sede” – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: “Início na intersecção do Prolongamento do eixo da Rua Projetada n.º 13, com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se pelo Prolongamento do eixo da Rua Projetada n.º 13, até interseccionar-se com o eixo da Rodovia SC 449-Edevar Pelegrini. Deste segue-se à Oeste pelo eixo da Rodovia SC 449-Edevar Pelegrini, até interseccionar-se com o eixo da Rua Expedicionário Paulo Benedet. Deste segue-se à Sul, pelo Prolongamento do eixo da Rua Expedicionário Paulo Benedet, até interseccionar-se com o Perímetro Urbano do Distrito I – Sede.

Deste segue-se pelo Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, até interseccionar-se com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se à Jusante pelo eixo do Rio Manoel Alves, até interseccionar-se com Prolongamento do eixo da Rua Projetada n.º 13, início desta descrição.”

§ 6º. O Bairro Zanette, área integrante do perímetro urbano do Distrito I – sede do Município de Meleiro, em conformidade com a planta cadastral “Distrito I – Sede” – Prancha 01/01 – Anexo I, passa a possuir o seguinte perímetro: “Início na intersecção com Perímetro Urbano do Distrito I – Sede (eixo da Rodovia SC 448-Oracidio Olivo), com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se pelo Perímetro Urbano do Distrito I – Sede, até interseccionar-se com o prolongamento do eixo da Rua Expedicionário Paulo Benedet. Deste segue-se pelo Prolongamento do eixo da Rua Expedicionário Paulo Benedet, até interseccionar-se com o eixo da Rodovia SC 449-Edevar Pelegrini. Deste segue-se à Leste, pelo eixo da Rodovia SC 449-Edevar Pelegrini, até interseccionar-se com o eixo da Rua Projetada n.º 13. Deste segue-se pelo prolongamento do eixo da Rua Projetada n.º 13, até interseccionar-se com o eixo do Rio Manoel Alves. Deste segue-se à Jusante pelo eixo do Rio Manoel Alves, até interseccionar-se com o Perímetro Urbano do Distrito I – Sede (eixo da Rodovia SC 448-Oracidio Olivo), início desta descrição.”

Art. 2º. O perímetro urbano do Distrito II – Sapiroanga – passa a possuir uma área total de 89,2519 ha, em conformidade com a planta cadastral “Distrito II – Sapiroanga” – Prancha 01/01 – Anexo II, e com o seguinte perímetro:

“Partindo-se do ponto 134, cravado na intersecção no eixo da Rodovia SC 449 - Edevar Pelegrini e a Rua Projetada n.º 31, com Coordenadas Planas Retangulares UTM 641.033,109 metros ESTE e 6.803.539,483 metros NORTE. Segue-se pelo eixo da Rodovia SC 449 - Edevar Pelegrini, no sentido de Meleiro-Aranguá, com distância de 1.450,82 metros, até o ponto 135, intersecção com a Rua Projetada n.º 135. Deste segue pelo eixo da Rua Projetada n.º 36, no Sentido Sapiroanga-Jacaré, com distância de 69,02 metros, até o ponto 136, com coordenadas UTM 642.029,121 metros ESTE e 6.802.460,918 metros NORTE. Deste segue-se com azimute de 113°36'00" e distância de 69,22 metros, até o ponto 137. Deste segue-se com azimute de 199°14'45" e distância de 180,18 metros, até o ponto 138. Deste segue-se com azimute de 123°03'22" e distância de 89,04 metros, até o ponto 139. Deste segue-se com azimute de 215°39'24" e distância de 236,03 metros, até o ponto 139. Deste segue-se com azimute de 299°14'19" e distância de 78,23 metros, até o ponto 140. Deste segue-se com azimute de 207°22'19" e distancia de 202,79 metros, até o ponto 141, cravado no eixo do Rio Jundiá. Deste segue-se à montante pelo eixo do Rio Jundiá, com distância de 759,84 metros, até o ponto 142, com coordenadas UTM 641.175,752 metros ESTE e 6.802.209,302 metros NORTE, intersecção com o prolongamento do eixo da Rua Projetada n.º 31. Deste segue-se pelo eixo da Rua Projetada n.º 31, com distância de 1.359,15 metros, até o ponto 134, início desta descrição.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei n.º 1034/2004, de 28 de abril de 2004 e demais disposições em contrário.

Meleiro, 24 de abril de 2009.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Pregão Nº 004/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2009

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009, que se realizará nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa Hospitalar para prestar serviços Médico-Hospitalares, conforme itens especificados na integra do edital.

VENCIMENTO: 15/05/2009 às 09:00 horas.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (049) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 04 de maio de 2009

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.851, de 04 de maio de 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, e ficam criadas as seguintes modalidades de aplicação, abaixo descritas, adicionando-se as mesmas modalidades, o valor de R\$ 362.200,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos reais):
11.01.10.301.4508.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.0025 – 16 – Aplicação Direta

I – Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.01.10.301.4508.2.015
Acrescentar:

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.6.0025 - Aplicação Direta R\$ 19.729,61

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de maio de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial Nº 10/2009-FAS

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2009-FAS

PROCESSO Nº. 10/2009-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data e item referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2009-FAS, tendo como objeto aquisição de Cartuchos de tinta novos e compatíveis com impressoras HP para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ficando assim determinado:

Onde se lê:

Data: 06 de Maio de 2009.

a) Data: 06 de Maio de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45 horas.

e) Abertura do processo: as 14:00 horas.

Leia-se:

a) Data: 18 de Maio de 2009.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

c) Setor de Licitações, localizado parte superior do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder -SC

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45 horas

e) Abertura do processo: as 14:00 horas.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR REFE-RÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFE-RÊNCIA TOTAL R\$
2.1.3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA, NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET D1360 COM 14ml (Nº. 21)	08	Unidade		43,00	344,00
2.1.4	CARTUCHO DE TINTA PRETA, NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET D1360 COM 14ml (Nº.22)	10	Unidade		36,33	363,30

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR REFE- RÊNCIA UNIT. R\$	VALOR REFE- RÊNCIA TOTAL R\$
2.1.3	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA, NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET D1360 COM 14ml (Nº. 22)	08	Unidade		43,00	344,00
2.1.4	CARTUCHO DE TINTA PRETA, NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET D1360 COM 14ml (Nº.21)	10	Unidade		36,33	363,30

Schroeder, 05 de Maio de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº A13/2009-PMS

Contrato anterior: 209/2008 - PMS

Processo licitatório nº. 129/2008-PMS

Modalidade Carta Convite nº. 10/2008 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
 CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 1878, Bairro Vila Lalau, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500.

OBJETO: Considerando o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 10.389/2008-6, da Secretaria de Estado da Infra – Estrutura com o Município de Schroeder –SC, para a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação, o Contrato Administrativo n.º 209/2008 passa a vigor até a data de 31/12/2009.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2009

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº A17/2009-PMS

Contrato anterior: 20/2009 - PMS

Processo licitatório nº. 10/2009-PMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.
 CONTRATADA: CLIMA SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.211.393/0001-56, estabelecido na Avenida Presidente Vargas, nº 1186, Bairro Coral, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.501-509.

OBJETO: Aditivo de valor considerando o protocolo feito pela empresa CLIMA SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA à Administração Pública, bem como parecer do Engenheiro Civil, o Senhor João Raphael Oneda, em que consta serem necessários os serviços de instalação dos equipamentos, não previstos inicialmente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2009

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2009

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 38/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 38/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, BIBLIOTECA MUNICIPAL, OBSERVATÓRIO MUNICIPAL, MUSEU DO VINHO, AEROPORTO, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PROCON, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, GABINETE DO PREFEITO, DEPARTAMENTOS DE CULTURA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES, EXPEDIENTE, PESSOAL E COMPRAS, ASSESSORIA JURÍDICA, ASSESSORIA DE IMPRENSA E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 30 de Abril de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato de Programa Nº 19/09

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Monte Carlo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco

das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Monte Carlo, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 05 de maio de 2009

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato de Rateio Nº 19/09

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 19/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 05 de maio de 2009

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Convênio 001/2009 - CIGA e FECAM

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

Convênio de cooperação técnica e financeira celebrado entre o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM

Considerando o funcionamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), em especial a publicação de atos oficiais dos municípios consorciados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), veículo mantido pelo CIGA,

Considerando os objetivos comuns da Federação Catarinense de Municípios (FECAM) do CIGA, em especial a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação aos municípios catarinenses,

Considerando que o suporte logístico e técnico do CIGA é realizado pela FECAM,

Considerando que o sistema do DOM/SC está hospedado em Cyber Data Center disponibilizado pela FECAM,

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, associação pública de direito público, CNPJ nº 09.427.503/0001-

12, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito de Monte Carlo Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, associação civil sem fins econômicos, CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente, o Prefeito de Palhoça Sr. Ronério Heiderscheidt, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a prestação de apoio técnico, logístico e financeiro entre a FECAM ao CIGA, para que este preste os serviços aos municípios catarinenses consorciados, conforme definido em seu Protocolo de Intenções.

Cláusula Segunda – Do Apoio Técnico

A fim de auxiliar o CIGA a iniciar a prestação de seus serviços, a FECAM prestará apoio técnico, assim definido:

Cessão de empregados para dirigir as atividades do CIGA, em especial as de direção, gerenciamento técnico e cobertura jornalística.

Os empregados serão cedidos ao CIGA, e a jornada de trabalho será variável, de acordo com a demanda de trabalho das partes.

Cláusula Terceira – Do Apoio Logístico

A FECAM disponibilizará ao CIGA recursos físicos, em especial material de expediente, computadores, energia elétrica, telefone, conexão à internet e espaço físico em sua sede, localizada na Praça XV de Novembro, nº 270, centro, Florianópolis/SC.

A FECAM disponibilizará ao CIGA a cessão de licença de uso do software de gerenciamento e publicação de atos oficiais, com vistas a permitir a publicação dos atos oficiais municipais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

A FECAM disponibiliza ainda Cyber Data Center para hospedagem dos sites do CIGA e do DOM/SC.

Cláusula Quarta – Da contrapartida

A título de ressarcimento do apoio técnico e logístico prestado pela FECAM, o CIGA repassará mensalmente à FECAM a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cláusula Quarta – Das Obrigações do CIGA

O CIGA obriga-se a prestar os serviços aos municípios consorciados, conforme objetivos constantes no Protocolo de Intenções e a zelar pelos bens de propriedade da FECAM disponibilizados ao CIGA.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

Cláusula Oitava – Disposição Final

Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Florianópolis, 14 de abril de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito de Monte Carlo

Presidente do CIGA

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito de Palhoça
Presidente da FECAM